



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 919/2015.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2015, conforme segue:

Órgão:	05.00 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária	05.01 - Desenvolvimento Agropecuario		
20.606.0004.1.044	Pavimentação Poliedrica de Estradas Rurais		
Fonte de Recursos	000 - Recursos Ordinario Livres		
4.4.90.51.00 – 1024	Obras e Instalações	R\$	45.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura de créditos adicionais especiais descrito no artigo anterior primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária	06.02 - Departamento de Ensino Fundamental		
12.361.0001.1.074	Mobiliario, veiculos e equipamentos para o Ensino Fundamental		
Fonte de Recursos	000 – Recursos Ordinario Livres		
4.4.90.52.00.00 – 1034	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
Órgão	99.00 – Reserva de Contingencia		
Unidade Orçamentária	99.99 – Reserva de Contingencia		
99.999.0099.9.999	Reserva de Contingencia		
Fonte de Recursos	999 - Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.99 – 357	Reserva de Contingencia	R\$	35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 13 de agosto de 2015.

UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591